Governo do Estado do Rio de Janeiro

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

À ASSJUR.

DECISÃO

Trata-se da análise das impugnações apresentadas no âmbito do Processo SEI-150012/000066/2026, referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica, com fornecimento de peças, para aparelhos de ar-condicionado centrais, do tipo split, K7, de janela e cortinas de ar, instalados na sede e nas filiais da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado e qualificado no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo VI).

Foram recebidas três impugnações, conforme registro constante da Informação (143507993).

Em apertada síntese, embora as impugnações apresentem vícios formais, as questões suscitadas devem ser analisadas em atenção ao princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública examinar, de ofício (*ex officio*), eventuais ilegalidades ou inconsistências no edital.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de promover correções no texto de itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, conforme apontado no Parecer Jurídico (143245699) e na manifestação do Pregoeiro (143508011).

Considerando as impugnações apresentadas, os elementos constantes dos autos do Processo SEI-150012/000066/2026, o disposto no art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/IOERJ) e as regras previstas no item 1.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico (143245699) e a manifestação do Pregoeiro (143508011);

DECIDO:

I. Pelo **NÃO RECEBIMENTO** das Impugnações nº 01, nº 02 e nº 03, em razão da ausência de comprovação da legitimidade dos respectivos subscritores para representar as pessoas jurídicas impugnantes, conforme apontado na manifestação do Pregoeiro, sem prejuízo do exame, de ofício, das questões suscitadas, em observância ao poder-dever de autotutela administrativa.

II. Pela **SUSPENSÃO *SINE DIE*** do Pregão Eletrônico nº 001/2026, para a realização das adequações indicadas no Parecer Jurídico (143245699) e na manifestação do Pregoeiro (143508011).

Atenciosamente,

MARCIO FONTES DE MATTOS
Diretor-Presidente
Id. Funcional nº 51629445

Niterói, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fontes de Mattos**, **Diretor-Presidente**, em 09/10/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143720945** e o código CRC **C071E105**.

Referência: Processo nº SEI-150012/000066/2026 SEI nº 143720945

Rua Professor Heitor Carrilho,81, - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24030-230
Telefone: 2717-7878 - http://www.ioerj.com.br/portal/